

**TC 002.586/2016-9**

**Tipo:** tomada de contas especial

**Unidade jurisdicionada:** Município de Tabatinga - AM

**Assunto:** Concessão de Prorrogação de Prazo

## Despacho de Expediente

1. Trata-se de pedido de prorrogação de prazo, formulado por Raimundo Nonato Batista de Souza, por mais quinze dias (peça 13), para apresentação das alegações de defesa, objeto do ofício de citação SECEX/RJ n. 1079/2016 (peça 10).
2. Alega em síntese como amparo para fundamentação do pleito, nos seguintes termos: *“Ademais a coleta de informações e documentos após a extinção do mandato eleitoral e decorridos mais de 15 anos dos fatos se torna mais difícil, quando o Requerido passou a residir nesta Capital”*.
3. O pedido de prorrogação de prazo observa os requisitos de legitimidade e tempestividade, sendo fundamentando e com motivos justos para solicitação do pleito.
4. Quanto ao mérito, o diretor da Dilog subunidade responsável pela instrução dos autos, entende que os argumentos apresentados pela peticionária ensejam suficientemente a prorrogação, pelo prazo requerido.
5. No petitório há pedido de vista e cópia dos autos, e havendo legitimidade no pleito, fica concedido, nos termos do art. 164 do RITCU, e em conformidade com a Portaria de Delegação de Competência 1/2014, do Ministro Marcos Bemquerer c/c a Portaria de Delegação SecexRJ n. 5/2015, o pedido de vista/cópia.
6. Do exposto, nos termos da Portaria de delegação de competência Portaria n. 1/2014, do Senhor Ministro-Relator Marcos Bemquerer, e com fundamento na Portaria de delegação de competência 5/2015-Secex/RJ, fica **concedido a dilação de prazo**, por mais quinze dias, constante de peça 13, **nos termos do art. 183 do RITCU**.

SECEX-RJ, em 24/5/2016.

(Assinado eletronicamente)  
Viviane Cristine C. B. D. Somogyi  
Chefe de Serviço